



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CPPGIT

DECISÃO CPPGIT/UFERSA Nº 16, de 20 de setembro de 2023.

Aprova as atualizações dos PGCCs das disciplinas do Programa de Pós-graduação em Direito- PPGD; encaminha ao PPGD modelo padrão para as devidas adequações e, posteriormente, à SOC.

O pró-reitor adjunto, no exercício da presidência Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT) da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA), órgão de apoio da Pró-reitoria da Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da UFERSA, no uso de suas atribuições regimentais, com base na deliberação deste comitê, em sua 4ª Reunião Ordinária de 2023 realizada no dia 20 de setembro de 2023,

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso IV da Resolução 013/2018 CONSUNI/UFERSA que dispõe sobre a competência do CPPGIT de deliberar sobre o regulamento para os cursos de Pós-graduação stricto sensu;

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso V da Resolução 013/2018 CONSUNI/UFERSA que dispõe sobre a competência do CPPGIT de deliberar sobre normas e critérios para criação, extinção e alterações dos Programas de Pós-graduação stricto sensu;

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso VI da Resolução 013/2018 CONSUNI/UFERSA que dispõe sobre a competência do CPPGIT de aprovar normas, critérios e propor alterações para a inclusão e exclusão de docentes permanentes dos Programas de Pós-graduação stricto sensu;

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso XV da Resolução 013/2018 CONSUNI/UFERSA que dispõe sobre a competência do CPPGIT de apreciar, no âmbito de suas atribuições, as solicitações que lhe forem encaminhadas;

CONSIDERANDO o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 13/2023 – PPGD, de 26 de Maio de 2023, que solicita aprovação das atualizações dos PGCCs das disciplinas do Programa de Pós-graduação em Direito- PPGD;

DECIDE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CPPGIT

Art. 1º Aprovar as atualizações dos PGCCs das disciplinas do Programa de Pós-graduação em Direito- PPGD; encaminhar ao PPGD modelo padrão para as devidas adequações e, posteriormente, à SOC.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Prof. Idalmir de Souza Queiroz Júnior
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação